



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Gerência de Barragens de Indústria e Mineração**

Ofício FEAM/GBM nº. 499/2024

À

**Mineração Nacional de Grafite Ltda.**  
Rodovia MG - 164, KM 04, Zona Rural.  
CEP: 35.550-000. Itapeçerica - MG

**Assunto:** Retificação do Ofício FEAM/GBM nº. 490/2024 - Comunicação de descadastramento da estrutura.

**Empreendimento:** Nacional de Grafite Ltda

**Estrutura:** B1

**Referência:** 2090.01.0003732/2019-02 [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo].

Prezados Senhores,

Foi recebida e analisada pela Gerência de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração - GBM da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, a solicitação de descadastramento (SEI nº 88934505) da Barragem B1 pertencente a Mineração Nacional de Grafite Ltda., no município de Itapeçerica – MG.

Para embasar tal solicitação, em atendimento ao art. 28 da Portaria Feam nº 699 de 7 de junho de 2023, foi apresentado relatório técnico fotográfico contemplando a atual situação da área ocupada pela estrutura, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e os motivos pelos quais a estrutura remanescente não se enquadraria no conceito de barragem. O relatório foi assinado pelo engenheiro de minas Lucio Miranda Camelo, CREA MG 166782D, ART nº MG20232626476.

Na documentação apresentada é informado que a estrutura passou por obras de descaracterização, que consistiram no rebaixamento do nível de água; execução de aterro de argila e solo para fechamento do reservatório; nivelamento da altura do reservatório com a crista; e revegetação da área.

Para subsidiar a análise do pedido de descadastramento, foi realizada vistoria técnica de campo na estrutura em 21/05/2024, momento em que foi gerado relatório de vistoria – RV 135/2024 (SEI nº89168280), sendo constatado que as obras de descaracterização estavam concluídas.

Diante do exposto, considerando as informações apresentadas pelo empreendedor e as constatações de campo, registramos que a estrutura remanescente da Barragem B1 não se enquadra no conceito de barragem da Lei Estadual 23.291/2019 e informamos que a estrutura será descadastrada do Sigibar, estando desobrigada de atender as determinações da referida Lei.

Por fim, ressaltamos que o descadastramento não desobriga o empreendedor das responsabilidades civis, correlacionadas aos aspectos ambientais e a manutenção de segurança das áreas na condição atual e futura.

Atenciosamente,

**Maiume Rughania Sá Soares**

Gerente de Barragens da Indústria e Mineração



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Gerente**, em 22/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93037848** e o código CRC **94BF53E5**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003732/2019-02

SEI nº 93037848

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Gerência de Barragens de Indústria e Mineração**

Ofício FEAM/GBM nº. 500/2024

À

**Mineração Nacional de Grafite Ltda.**  
Rodovia MG - 164, KM 04, Zona Rural.  
CEP: 35.550-000. Itapecerica - MG

**Assunto:** Retificação do Ofício FEAM/GBM nº. 491/2024 - Comunicação de descadastramento da estrutura.

**Empreendimento:** Nacional de Grafite Ltda

**Estrutura:** B2

**Referência:** 2090.01.0000727/2023-33[Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo].

Prezados Senhores,

Foi recebida e analisada pela Gerência de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração - GBM da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, a solicitação de descadastramento (SEI nº 88935723) da Barragem B2 pertencente a Mineração Nacional de Grafite Ltda., no município de Itapecerica – MG.

Para embasar tal solicitação, em atendimento ao art. 28 da Portaria Feam nº 699 de 7 de junho de 2023, foi apresentado relatório técnico fotográfico contemplando a atual situação da área ocupada pela estrutura, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e os motivos pelos quais a estrutura remanescente não se enquadraria no conceito de barragem. O relatório foi assinado pelo engenheiro de minas Lucio Miranda Camelo, CREA MG 166782D, ART nº MG20232626476.

Na documentação apresentada é informado que a estrutura passou por obras de descaracterização, que consistiram no rebaixamento do nível de água; execução de aterro de argila e solo para fechamento do reservatório; nivelamento da altura do reservatório com a crista; e revegetação da área.

Para subsidiar a análise do pedido de descadastramento, foi realizada vistoria técnica de campo na estrutura em 22/05/2024, momento em que foi gerado relatório de vistoria – RV 136/2024 (SEI nº 89170228), sendo constatado que as obras de descaracterização estavam concluídas.

Diante do exposto, considerando as informações apresentadas pelo empreendedor e as constatações de campo, registramos que a estrutura remanescente da Barragem B2 não se enquadra no conceito de barragem da Lei Estadual 23.291/2019 e informamos que a estrutura será descadastrada do Sigibar, estando desobrigada de atender as determinações da referida Lei.

Por fim, ressaltamos que o descadastramento não desobriga o empreendedor das responsabilidades civis, correlacionadas aos aspectos ambientais e a manutenção de segurança das áreas na condição atual e futura.

Atenciosamente,

**Maiume Rughania Sá Soares**

Gerente de Barragens da Indústria e Mineração



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Gerente**, em 22/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93043189** e o código CRC **86DAF7BE**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000727/2023-33

SEI nº 93043189

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Ofício FEAM/GBM n°. 740/2024

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

À

**Nacional de Grafite Ltda.**

Rodovia MG - 164, KM 04, Zona Rural.

CEP: 35.550-000. Itapeçerica - MG

**Assunto:** Informa descaracterização da estrutura

**Empresa:** Mineração Nacional de Grafite Ltda.

**Estrutura:** Barragem B4

**Referência do Processo SEI:** 2090.01.0003950/2019-33

Prezados Senhores,

Foi recebido e analisado pela Gerência de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração - GBM da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, Ofício (88937044) da empresa Nacional de Grafite solicitando a descaracterização e o descadastramento da Barragem B4, localizada no município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar, mediante a conclusão de obra de descaracterização.

Para subsidiar o pedido de descaracterização e descadastramento da estrutura, foi apresentado pelo empreendedor o Relatório Técnico de avaliação da descaracterização da Barragem B4 (88937044) contemplando a atual situação da estrutura, bem como os motivos pelos quais a estrutura não se enquadraria mais no conceito de barragem, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A documentação apresentada foi analisada pela GBM e, conforme registrado na Nota Técnica Feam/GBM n° 7/2024 (97607393) a obra de descaracterização da Barragem B4 resultou na eliminação da capacidade de contenção de rejeito ou reservação de água na área do antigo reservatório e eliminação dos alteamentos de montante. Destaca-se que, para subsidiar a avaliação das informações fornecidas, foi realizada vistoria na estrutura sendo lavrado o Relatório de Vistoria n° 137/2024 (89171192). No ato da vistoria foi verificada a conclusão das etapas do projeto de descaracterização, bem como as condições ambientais geral da estrutura. Sendo relatado que as obras de descaracterização da Barragem B4 foram finalizadas em 12/03/2024.

Registra-se ainda que a documentação apresentada pela Nacional de Grafite foi encaminhada à Saff Engenharia, auditora responsável por acompanhar o processo de descaracterização da estrutura, no âmbito do Termo de Compromisso, em resposta a auditora descreve no Parecer Final de conclusão da Descaracterização(97911181), que a empresa cumpriu as etapas preconizadas pela legislação vigente no que se refere ao processo de descaracterização da Barragem B4 até o presente momento, e que a estrutura geotécnica remanescente, não se caracteriza mais como barragem.

Diante do exposto, considerando as constatações do Relatório de Vistoria n° 137/2024 (89171192), da Nota Técnica Feam/GBM n° 7/2024 (97607393) e do Parecer Final de conclusão da

Descaracterização(97911181), a Barragem B4 deixou de apresentar características de barramento e não se enquadra no conceito de barragem, encontrando-se devidamente descaracterizada. Nestes termos, mediante este ato, informamos que a estrutura fica desobrigada de cumprir as determinações da Lei Estadual nº 23.291/2019 e do Decreto nº 48.140/2021.

Insta salientar que a análise de cumprimento das cláusulas e encerramento das obrigações do Termo de Compromisso assinado para descaracterização da Barragem B4 são objeto de apreciação a parte desta manifestação, sendo realizada em consenso com os demais compromitentes.

Por fim, informamos que o descumprimento das diretrizes apresentadas por este ofício poderá comprometer a análise de cumprimento das obrigações e implicar em sanções fundamentadas no próprio Termo de Compromisso e na legislação ambiental vigente.

Atenciosamente,

**Maiume Rughania Sá Soares**

Gerente de Gestão de Barragens da Indústria e da Mineração



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Gerente**, em 24/09/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97912601** e o código CRC **2A549934**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003950/2019-33

SEI nº 97912601

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900